



**DECRETO N. 760 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Revoga parcialmente a autorização de uso do bem público objeto do Termo de Autorização firmado com a Associação Moto Clube Itararé MX VX e dá outras providências

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o Termo de Autorização de Uso firmado em 17 de dezembro de 2024 possui natureza precária, gratuita e revogável a qualquer tempo, nos termos de sua Cláusula Sétima;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 579/2024, que autoriza a revogação total ou parcial das autorizações de uso de bens públicos por motivo de interesse público devidamente fundamentado;

**CONSIDERANDO** a constatação administrativa de que parte da área objeto da autorização não está sendo utilizada pela Associação, conforme verificado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de destinação da parcela do imóvel a outras finalidades de interesse público, conforme planejamento municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada parcialmente a autorização de uso objeto do Termo de Autorização de Uso de Bem Público firmado em 17 de dezembro de 2024 com a Associação Moto Clube Itararé MX VX, exclusivamente quanto à área rural descrita como:

*“Uma área de terreno rural, sem benfeitorias, situada no imóvel denominado “Chácara Caiçara”, neste município e comarca de Itararé-SP, com 46.593,50 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes rumos distâncias e confrontações:*





# PREFEITURA DE ITARARÉ

*Começa no marco A cravado ao lado de uma cerca de arame e segue confrontando com Angela Sofia Dal Col, no rumo e distância: 34°40' SE 240,00 (duzentos e quarenta metros e zero centímetros), onde encontra-se o marco M1; segue confrontando com a Gleba 01 – B - Remanescente no rumo e distância SW 59°00' e 196,97 (cento e noventa e seis metros e noventa e sete centímetros), onde encontra-se o marco M2; deste, segue confrontando por linha seca com Gleba 02 - Destacada no rumo e distância: 47°34' NW 240,94 (duzentos e quarenta metros e noventa e quatro centímetros), onde encontra-se o marco B; deste, segue confrontando por linha seca com Angela Sofia Dal Col, sucessora de Prefeitura Municipal de Itararé no rumo e distância: 60°33' NE e 179,27 (cento e setenta e nove metros e vinte e sete centímetros) encontra-se o marco A, onde começaram e findam as divisas.”*

**Parágrafo único.** Permanecerá vigente apenas a autorização de uso relativa à pista principal de motocross, mantidos seus limites originais.

**Art. 2º** A Associação Moto Clube Itararé MX VX deverá:

I – cessar imediatamente qualquer uso da área objeto da revogação;

II – desocupar e devolver ao Município a área retomada, no prazo de 10 (dez) dias, no estado em que a recebeu;

III – remover eventuais bens, estruturas ou materiais existentes;

IV – abster-se de promover atividades, obras, eventos ou qualquer intervenção na área revogada.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará a Associação às sanções pactuadas no Termo de Autorização, especialmente a multa prevista na Cláusula Quinta, item VII, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive fiscalização e lavratura de eventuais autos administrativos.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

**Art. 5º.** Deverá a parte contrária ser notificada do presente Decreto para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresente eventuais impugnações.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de dezembro de 2025

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

